

EMENTA: Autoriza a contratação dos empréstimos que especifica a dá outras providências

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos junto a instituições oficiais de crédito, no valor total de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

Art.2º - Os recursos resultantes das operações de que trata o artigo anterior, nos limites abaixo discriminados, serão aplicados de acordo com as destinações a seguir:

I - Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para construção de nova via de acesso ao bairro do Ibura, com revestimento asfáltico, de modo a substituir a atual rodovia que atravessa a faixa de expansão da pista de pouso do Aeroporto dos Guararapes.

II - Até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para obras de revestimento asfáltico em vias urbanas da Cidade do Recife.

Art.3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a oferecer, como reserva de meios de pagamento das operações de crédito de que trata a presente Lei, a vinculação de recursos que lhe caibam por transferências das cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência dos contratos, necessários para amortização de encargos e do principal das referidas operações.

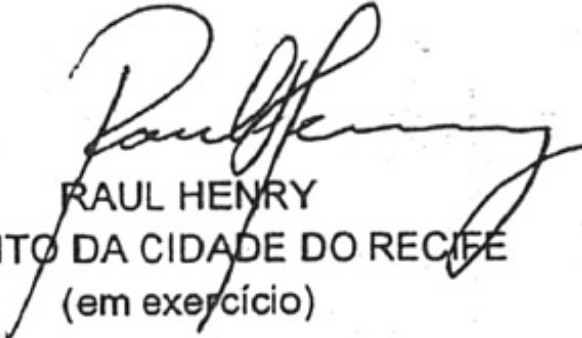
Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para pagamento dos financiamentos, dotações próprias suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - A fim de atender às despesas decorrentes dos empréstimos de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento em vigor, por ocasião da contratação dos referidos empréstimos, créditos adicionais até o valor, em reais, correspondentes aos limites realizados das operações.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de julho de 1997.



RAUL HENRY
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE
(em exercício)

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO